
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 453 2023 - ATUALIZA VALORES CONSTANTES NA LEI 381 2016

Lei nº 453, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização dos valores constantes na Lei 381 de 01 de julho de 2016 para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador e do cargo de Secretariado fixado pela Lei 401 de 03 de abril de 2017, ambos de acordo com o IPCA, no município de Pilões, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 10 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores referentes aos subsídios de prefeito e vice-prefeito ficam atualizados pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor-IPCA, desde a sua fixação, em 01 de julho de 2016, no percentual de 38,3007% (trinta e oito inteiros três mil e sete milésimos por cento), passando ao valor de R\$ 19.386,56 (dezenove mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para o cargo de prefeito e de R\$ 11.078,04 (onze mil e setenta e oito reais e quatro centavos) para o cargo de vice-prefeito.

Art. 2º - Os valores referentes aos subsídios de vereador ficam atualizados pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor-IPCA, desde a sua fixação, em 01 de julho de 2016, no percentual de 38,3007% (trinta e oito inteiros três mil e sete milésimos por cento), passando ao valor de R\$ 5.302,03 (cinco mil trezentos e dois reais e três centavos)

Art. 3º - Os valores referentes aos subsídios de secretário municipal ficam atualizados pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor-IPCA, desde a sua fixação, em 03 de abril de 2017, no percentual de 34,4089% (trinta e quatro inteiros quatro mil e oitenta e nove milésimos por cento), passando ao valor de R\$ 2.688,16 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 22 de fevereiro de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:560B0DD9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2023. Edição 3158
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>